



***REGULAMENTO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)***

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II.....	2
DA NATUREZA E OBJETIVOS.....	2
CAPÍTULO III.....	2
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2
CAPÍTULO IV	3
DA INSCRIÇÃO.....	3
CAPÍTULO V	4
DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC	4
CAPÍTULO VI	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO VII	6
COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO VIII	6
DA AVALIAÇÃO	6
CAPÍTULO IX	8
DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente conjunto de normas da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP (IES) tem por finalidade orientar docentes e discentes nas atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito indispensável à integralização curricular do (s) curso (s) da ESAPP.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º O TCC possui os seguintes objetivos:

- I - desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, tecnológicos e filosóficos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;
- II - desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas na área de atuação profissional;
- III - despertar o interesse pela pesquisa em geral e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica em particular.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º A elaboração do TCC é condição obrigatória para a obtenção do diploma.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso da ESAPP preconiza as seguintes modalidades:

- a) Caráter experimental;
- b) Caráter teórico;
- c) Desenvolvimento de técnicas ou produtos (patentes).

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso visa fornecer ao aluno o conjunto de habilidades na execução de um projeto acadêmico, que pode ser realizado no campus urbano, no campus rural (fazenda da ESAPP) ou em parceria com empresas.

§ 3º O TCC poderá ser desenvolvido a partir do 7º (sétimo) termo e apresentado de forma oral a partir a partir do 8º (oitavo) termo.

§ 4º O TCC deverá ser realizado individualmente em forma de uma monografia, conforme normas estabelecidas no Manual para Confecção dos Trabalhos Acadêmicos (2024), disponível no site da ESAPP e na biblioteca da instituição.

§ 5º O TCC deverá versar sobre assunto relacionado com as áreas de conhecimento pertinentes, ao curso ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 6º No início de cada semestre a coordenação do curso deverá divulgar a lista dos professores disponíveis para orientação de trabalhos de TCC.

§ 7º Para o desenvolvimento do TCC é obrigatório que o orientador seja um professor efetivo do quadro de professores da ESAPP.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O aluno que estiver matriculado a partir do 7º (sétimo) termo poderá se inscrever para o TCC, a qualquer tempo, mediante a apresentação ao Núcleo de Apoio Acadêmico (NAA), da Ficha de Cadastro do TCC (disponível no site da Instituição) e uma cópia do Projeto de TCC.

§ 1º O Projeto de Pesquisa deve conter obrigatoriamente os itens estabelecidos no Manual Para Confecção dos Trabalhos Acadêmicos (2024). O mesmo deverá ser entregue sem encadernação, apenas grampeado.

§ 2º Só poderá encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno previamente inscrito, conforme calendário estipulado pelo NAA.

§ 3º A Ficha de Cadastro e o Projeto de TCC, devidamente assinados pelo orientador, deverão ser encaminhados ao NAA até o último dia letivo do semestre, definido no calendário escolar.

§ 4º Todos os Projetos de TCC irão ser submetidos à apreciação do NAA e a coordenação da ESAPP.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 5º Será permitido a cada professor orientar ou coorientar até 3 (três) alunos por semestre.

Parágrafo único. Fica a cargo do NAA a apreciação e deliberação de casos extraordinários da necessidade do aumento do número de orientandos por orientador.

Art. 6º Compete ao professor orientador:

- I - observar este Regulamento;
- II - auxiliar na escolha e definição do tema do TCC;
- III - orientar e avaliar os discentes em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação do TCC;
- IV - compor e presidir as bancas de avaliação final do TCC dos seus respectivos orientados;
- V - orientar as correções sugeridas pela banca avaliadora;
- VI - observar as normas do Manual Para Confecção dos Trabalhos Acadêmicos (2024);
- VII - cumprir prazos de correção e devolução do material aos orientados, respeitando o prazo de uma semana.
- VIII - comunicar por escrito à coordenação do curso possíveis irregularidades quanto ao processo de orientação e não cumprimento de prazos e tarefas pelos alunos sob sua orientação;
- IX - caso o orientador seja desligado da instituição no decorrer do processo de orientação, o mesmo deverá repassar diretamente ao NAA todas as informações referentes ao TCC
- X - verificar com rigorosa atenção a existência de plágio total ou parcial, direto ou indireto nos trabalhos apresentados pelos alunos buscando coibir esta prática.

Art. 7º O professor orientador terá autonomia para a escolha do tema abordado no TCC, desde que esteja de acordo com o mínimo necessário ao desenvolvimento da pesquisa.

Art. 8º O professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados.

Parágrafo único. O orientador deverá comunicar por escrito, ao NAA e ao orientado, sobre seu afastamento para que o aluno e o Coordenador de Curso estabeleçam um novo orientador.

Art. 9º O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Coordenador de Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador, comunicando, por escrito, as alterações ao NAA.

Art. 10º Toda alteração, quer seja de orientador e/ou Projeto, deverá ser solicitada com um prazo de, no mínimo, um mês de antecedência em relação à entrega do trabalho.

§ 1º O Projeto de Pesquisa deve conter obrigatoriamente os itens estabelecidos no Manual Para Confecção dos Trabalhos Acadêmicos (2024). O mesmo deverá ser entregue sem encadernação, apenas grampeado.

§ 2º Só poderá encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno previamente inscrito, conforme calendário estipulado pelo NAA.

§ 3º A Ficha de Cadastro e o Projeto de Pesquisa, devidamente assinados pelo orientador, deverão ser encaminhados ao NAA até o último dia letivo do semestre, definido no calendário escolar.

§ 4º Todos os projetos de pesquisa irão ser submetidos à apreciação do NAA e a coordenação da ESAPP.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Compete ao aluno orientado:

- I. cumprir este regulamento;
- II. elaborar e executar as atividades de TCC, dentro dos prazos e normas estabelecidas pela ESAPP;
 - I. ser previamente informado sobre o prazo de entrega do TCC;
 - II. ser previamente informado sobre a composição da banca avaliadora, do local, data e hora da apresentação do TCC.
- III. apresentar o trabalho escrito e realizar a apresentação oral pública nos prazos determinados;

- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

CAPÍTULO VII COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 12º Compete ao coordenador de curso:

- I - esclarecer sobre o conjunto de atividades a ser desenvolvido no decorrer do Trabalho de Conclusão aos professores e alunos;
- II - acompanhar os docentes no desenvolvimento de suas atividades;
- III - auxiliar aos alunos na escolha do orientador;
- IV - arquivar as fichas cadastrais na coordenação do curso;
- V - verificar e aprovar a Ficha de Cadastro e o Projeto de Pesquisa;
- VI - programar a Banca Avaliadora de acordo com o cronograma de atividades;
- VII - tomar no âmbito de sua competência as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 13º A avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será feita por uma banca examinadora ou avaliadora nomeada pela NAA /coordenação.

Art. 14º A avaliação do TCC constituirá na apresentação pública, na forma escrita e defesa oral, diante de uma banca avaliadora em data, horário e local estabelecidos pelo NAA.

§ 1º As apresentações orais do TCC deverão ser realizadas em até 15 dias antes do encerramento do semestre letivo. O estudante que não defender no prazo estabelecido será reprovado.

§ 2º A banca avaliadora será composta pelo orientador e por mais 2 (dois) professores nomeados, sendo pelo menos um deles docente da ESAPP, e caso o outro membro não fizer parte do quadro de professores dessa instituição, deverá

apresentar titulação mínima de mestre ou estar vinculado a um programa de pós-graduação em nível de mestrado.

§ 3º Quando da existência do coorientador, este não poderá ser membro da banca avaliadora.

§ 4º A designação da banca avaliadora será feita pela coordenação/ NAA, tendo como referência a lista de professores regulares da ESAPP, devendo ter preferência o professor que tem afinidade com o tema da monografia.

Art. 15º O aluno apresentará seu TCC em 2 (duas) vias, impressas, juntamente com a ficha de anuência assinada por ele, pelo orientador, e quando for o caso pelo coorientador. As mesmas deverão ser entregues sem encadernação, apenas grampeadas.

Parágrafo único. O prazo para a entrega das 2 (duas) vias do TCC junto ao NAA, respeitará o calendário escolar.

Art. 16º A avaliação da parte escrita do TCC será mediante atribuição de nota (zero a dez), conforme ficha de avaliação específica (disponível no site da instituição), e levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II - forma de apresentação dos resultados e discussão da estatística aplicada quando for o caso;
- III - coerência entre as conclusões e os objetivos do trabalho;
- IV - adoção das normas, conforme Manual Para Confecção Dos Trabalhos Acadêmicos (2024);
- V - coerência entre a proposta (objetivos geral e específico) e metodologia empregada.

Art. 17º A apresentação a oral do TCC terá um tempo limite de 20 minutos, e será cobrado do aluno a exposição clara e precisa dos objetivos, do referencial teórico metodológico, a interlocução com as publicações mais relevantes, a problematização, os resultados obtidos e as conclusões. Sendo atribuído nota (zero a dez).

§ 1º Durante a apresentação oral os avaliadores arguirão o discente sobre o TCC (parte escrita e oral) com o tempo máximo de 15 minutos, cada avaliador.

§ 2º O professor Orientador não participará da atribuição de notas ao seu orientando;

§ 3º O preenchimento da ata de defesa do TCC é de responsabilidade do presidente da banca no ato da defesa e servirá como comprovante de participação da banca examinadora.

§ 4º O TCC poderá ser aprovado, aprovado condicionalmente; ou reprovado, observando-se as notas atribuídas pelos membros efetivos da banca avaliadora.

§ 5º Será considerado aprovado no TCC o estudante que obtiver nota final, atribuída pelos professores integrantes da banca examinadora, igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 6º O discente que tiver seu TCC aprovado condicionalmente poderá refazê-lo e submetê-lo à mesma banca avaliadora, até o trigésimo dia após a primeira apresentação ou conforme prazo específico definido pelo NAA.

§ 7º Caso o discente seja novamente reprovado, na reapresentação, será considerado reprovado definitivamente.

§ 8º O discente que tiver seu TCC reprovado definitivamente deverá reiniciar o processo, com a escolha de orientador e novo tema.

Art. 18º O discente que tiver seu TCC aprovado deverá providenciar as correções necessárias da banca para produção da versão definitiva.

§ 1º O aluno fará as correções na monografia sob a supervisão do orientador, devendo o orientador dar seu aval às correções antes da entrega da versão definitiva, em até 20 (vinte) dias após a data da defesa.

§ 2º A versão definitiva do TCC, deve conter a ficha de aprovação, conforme o Manual para Confecção dos Trabalhos Acadêmicos (2024), assinada (assinatura manual ou digital) pelos membros da banca examinadora. Essa versão será encaminhada pelo aluno ao NAA, nos seguintes formatos: 1 (uma) cópia em formato pdf por e-mail (naa@esapp.edu.br) e uma cópia impressa em capa dura, que ficará disponível na biblioteca.

§ 3º A não entrega da versão final do TCC nas datas estipuladas será considerada reprova definitiva.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º No caso de plágio existirá reprovação imediata do TCC.

Art. 20º Desde o início do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos serão incentivados a publicarem seus trabalhos em eventos ou periódicos da área.

Art. 21º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.